

COLÉGIO ESTADUAL DE PATO BRANCO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

TEL.: (46)3224-2483 - PATO BRANCO - PR

E-MAIL: cepbpremen@hotmail.com



Acrescenta ao Art.17 os incisos XXXVIII,XXXIX,XL,XLI. E acrescenta os Art.33A, Art.40A, Art.44A e Art.49A e seus respectivos incisos ao Regimento Escolar, aprovado pelo Ato Administrativo n.º 788/2011. Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, referente ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola.

Art. 1º. Regimento Escolar do Colégio Estadual de Pato Branco passa a vigorar acrescido dos seguintes:

Art. 17 - (mantido):

- XXXVIII. Possibilitar a implementação do "Programa Brigadas Escolares Defesa Civil na Escola" com a Criação das Brigadas Escolares, bem como a elaboração do organograma da Instituição;
- XXXIX. Indicar os funcionários da instituição de ensino para compor o grupo da Brigada Escolar conforme critérios descritos no "Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola";
- XL. Acompanhar o desenvolvimento das ações do grupo da Brigada Escolar;
- XLI. Possibilitar aos elementos do grupo que compõe a Brigada Escolar participar das capacitações.

Art. 33A - Compete ao pedagogo indicado para compor o grupo da Brigada Escolar:

- Acompanhar o trabalho de identificação de riscos na edificação e nas condutas rotineiras da comunidade escolar;
- II. Garantir a implementação do Plano de Abandono, que consiste na retirada, de forma segura, de alunos, professores e funcionários das edificações escolares, por meio da execução de exercícios simulados, no mínimo uma vez a cada semestre, a ser registrado em calendário escolar;





- III. Promover revisões periódicas do Plano de Abandono, junto aos componentes da Brigada escolar;
- IV. Apontar mudanças necessárias, tanto na edificação escolar, bem como na conduta da comunidade escolar, visando o aprimoramento do plano de Abandono;
- V. Promover reuniões bimestrais entre os integrantes da Brigada Escolar para discussão de assuntos referentes a segurança do estabelecimento de ensino, com registro em ata especifico do Programa;
- VI. Verificar constantemente o ambiente escolar e a rotina da escola, em busca de situações inseguras, comunicando imediatamente o Diretor para as providencias necessárias;
- VII. Observar em caso de sinistro e/ou simulações, o organograma elaborado pela Instituição de Ensino;
- VIII. Participar das formações para a Brigada Escolar, em EAD e também Presencial.

Art. 40A - Compete aos docentes indicados para compor o grupo da Brigada Escolar:

- Acompanhar o trabalho de identificação de riscos na edificação e nas condutas rotineiras da comunidade escolar;
- II. Garantir a implementação do Plano de Abandono, que consiste na retirada, de forma segura, de alunos, professores e funcionários das edificações escolares, por meio da execução de exercícios simulados, no minimo uma vez a cada semestre, a ser registrado em calendário escolar;
- III. Promover revisões periódicas do Plano de Abandono, junto aos componentes da Brigada Escolar;
- IV. Apontar mudanças necessárias, tanto na edificação escolar, bem como na conduta da comunidade escolar, visando o aprimoramento do Plano de Abandono;
- V. Promover reuniões bimestrais entre os integrantes da Brigada Escolar para discussão de assuntos referentes a segurança do estabelecimento de ensino, com registro em ata especifico ao programa;

- VI. Verificar constantemente o ambiente escolar e a rotina da escola, em busca de situações inseguras, comunicando imediatamente o Diretor para as providencias necessárias;
- Observar em caso de sinistro e/ou simulações, o organograma elaborado pela Instituição de Ensino;
- VIII. Participar das formações para a Brigada Escolar, em EAD e também Presencial.
- Art. 44A Compete aos funcionários que atuam nas áreas de Administração Escolar e Operação de Multimeios escolares indicado para compor o grupo da Brigada Escolar:
 - Acompanhar o trabalho de identificação de riscos na edificação e nas condutas rotineiras da comunidade escolar;
 - II. Garantir a implementação do Plano de Abandono, que consiste na retirada, de forma segura, de alunos, professores e funcionários das edificações escolares, por meio da execução de exercícios simulados, no minimo uma vez a cada semestre, a ser registrado em calendário escolar;
 - Promover revisões periódicas do Plano de Abandono, junto aos componentes da Brigada Escolar;
 - IV. Apontar mudanças necessárias, tanto na edificação escolar, bem como na conduta da comunidade escolar, visando o aprimoramento do Plano de Abandono:
 - V. Promover reuniões bimestrais entre os integrantes da Brigada Escolar para discussão de assuntos referentes a segurança do estabelecimento de ensino, com registro em ata especifico ao programa;
 - VI. Verificar constantemente o ambiente escolar e a rotina da escola, em busca de situações inseguras, comunicando imediatamente o Diretor para as providencias necessárias;
 - VII. Observar em caso de sinistro e/ou simulações, o organograma elaborado pela Instituição de Ensino;
 - VIII. Participar das formações para a Brigada Escolar, em EAD e também Presencial.

- Art. 49A Compete aos funcionários que atuam nas áreas de Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente, Alimentação Escolar e Interação com o Educando indicado para compor o grupo da Brigada Escolar:
 - Acompanhar o trabalho de identificação de riscos na edificação e nas condutas rotineiras da comunidade escolar;
 - II. Garantir a implementação do Plano de Abandono, que consiste na retirada, de forma segura, de alunos, professores e funcionários das edificações escolares, por meio da execução de exercícios simulados, no mínimo uma vez a cada semestre, a ser registrado em calendário escolar;
 - III. Promover revisões periódicas do Plano de Abandono, junto aos componentes da Brigada Escolar;
 - IV. Apontar mudanças necessárias, tanto na edificação escolar, bem como na conduta da comunidade escolar, visando o aprimoramento do Plano de Abandono;
 - V. Promover reuniões bimestrais entre os integrantes da Brigada Escolar para discussão de assuntos referentes a segurança do estabelecimento de ensino, com registro em ata especifico ao programa;
 - VI. Verificar constantemente o ambiente escolar e a rotina da escola, em busca de situações inseguras, comunicando imediatamente o Diretor para as providencias necessárias;
 - VII. Observar em caso de sinistro e/ou simulações, o organograma elaborado pela Instituição de Ensino;
 - VIII. Participar das formações para a Brigada Escolar, em EAD e também Presencial.
- Art. 2º Este adendo Regimental entra em vigor no ano subsequente de sua aprovação pelo Núcleo Regional de Educação de Pato Branco.

SETOR DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO NRE PATO BRANCO

Pato Branco, 29 de novembro de 2012.

(Assinatura e carimbo da Direção)

NRE de Pato Branco
Parecer n. 281 2012
PTO 4 15 120 12 C.
Ass. Técnico